

REBRICA:	FOLHA:
ANEXOS:	NÚMERO:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – 006.2025 – SEME.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – COMPRA

Setor Requisitante:

Secretaria Municipal de Educação - SEME

Responsável Pela Demanda:

ANA CARLA RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

CPF: 033.943.293-44 – Matrícula: 00075-3

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br

Telefone: 86 98125-5435

Objeto:

(X) Serviço não continuado

() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

() Material de consumo

() Material permanente/equipamento

Forma de Contratação sugerida:

(X) Dispensa de licitação

() Inexigibilidade

() Pregão Eletrônico

() Concorrência

() Adesão a Ata de Registro de Preço: (Justificar)

1 – DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em softwares para a internet, para fornecimento de solução de gestão educacional e administrativa escolar integrada no modo de locação de licenças de uso de programas por tempo determinado sem limite de usuários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI, **modalidade Dispensa de Licitação, do tipo menor preço**, nas quantidades, condições e especificações a serem estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Funcionalidades mínimas do Software:

- ❖ Gestão Acadêmica: Controle de matrículas, turmas, frequências, diário online e notas;
- ❖ Relatórios Gerenciais: Indicadores para tomada de decisão em tempo real;
- ❖ Gestão de Rotas de Transporte Escolar: Relaciona alunos às rotas de transporte escolar, otimizando o planejamento e organização dos trajetos;
- ❖ Gestão de Estoque da Merenda Escolar: Controla o estoque de merenda escolar, registrando entradas, saídas e monitorando níveis para evitar desperdícios e garantir o abastecimento adequado.

REVISÃO:	PÁGINA:
ANEXOS:	NÚMERO:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



1.3. O custo é calculado com base na quantidade de alunos do Município, de acordo com as informações repassadas calculamos sobre o quantitativo de 1100 (um mil e cem) alunos, incluindo os custos **Implantação, Assinatura Mensal e Suporte Técnico**.

1.4. O objeto do presente documento de formalização de demanda e o estudo de viabilidade sobre aquisição de solução de gestão educacional. Tal investimento na qualidade nas áreas tecnológicas, inovadoras, e profissionais tem um importante papel na gestão educacional e administrativa de nossas escolas.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O governo federal por meio da [Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023](#) sancionou o “Programa Escola em Tempo Integral”, com o objetivo de alcançar a meta 6 do Plano Nacional da Educação - PNE Lei nº 13.005/14, que estabelece a oferta de educação em tempo integral, em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% dos alunos da Educação Básica até 2024.

2.2. Assim o governo federal estima o investimento de 4 bilhões de reais para a criação do primeiro um milhão de matrículas em tempo integral já neste ano - que significa aquelas em que a jornada do estudante é igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais, para assegurar a qualidade e equidade na oferta do tempo integral, o programa foi estruturado em cinco eixos: Ampliar, Formar, Fomentar, Entrelaçar e Acompanhar, articulando diversas ações e estratégias.

2.3. O Conselho Municipal de Educação de Francisco Santos/PI no uso de suas prerrogativas legais: Define Diretrizes para a Implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Francisco Santos/PI, com base nas mencionadas diretrizes, a Secretaria de Educação logrou na implantação do Sistema de Gestão Educacional, ampliando dessa forma a qualidade, na gestão escolar, sendo no planejamento como; diário de classe, descritores quanto na parte da gestão de documentos na área administrativa escolar fortalecendo e otimizando assim o tempo gasto com os relatórios de gestão oferecendo assim maior planejamento para aplicação das disciplinas curriculares da grade regular, enriquecendo o desenvolvimento das habilidades e a melhora na qualidade de ensino oferecida aos alunos da rede municipal de ensino.

2.5. Justificam-se a “contratação de empresa especializada em softwares para a internet, para fornecimento de solução de gestão educacional e administrativa escolar integrada no modo de locação de licenças de uso de programas por tempo determinado sem limite de usuários, em conformidade com o termo de referência e demais anexos do edital” para uso da Secretaria de Educação e Unidades da Rede Municipal de Ensino.

2.6. Nesta justificativa, destacaremos os motivos pelos quais essa abordagem é a mais adequada, considerando aspectos como complexidade, expertise necessária e benefícios potenciais.

2.6.1. Complexidade da Gestão Escolar: A gestão educacional e administrativa de uma escola envolve uma série de processos complexos, que vão desde matrículas e registros de alunos até o planejamento curricular e a avaliação de desempenho. A utilização de softwares especializados é fundamental para integrar e automatizar esses processos, garantindo eficiência e precisão nas operações diárias das escolas.

2.6.2. Expertise Necessária: O desenvolvimento e a implementação de um sistema de gestão educacional e administrativa exigem conhecimentos técnicos específicos, tanto na área de tecnologia da informação quanto na área educacional. Uma empresa especializada neste campo possui a expertise necessária para compreender as necessidades das escolas, desenvolver soluções personalizadas e fornecer suporte técnico adequado ao longo do processo.

REPUBLICA:	POLINA:
ANEXOS:	NÚMERO:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



2.6.3. Atualizações e Suporte Contínuo: A tecnologia está em constante evolução, e as demandas da gestão escolar também estão em mudança. Ao contratar uma empresa especializada, as escolas garantem acesso a atualizações regulares do software, bem como suporte técnico contínuo para resolver quaisquer problemas que possam surgir e garantir o pleno funcionamento do sistema.

2.6.4. Redução de Custos a Longo Prazo: Embora o investimento inicial na implementação de um sistema de gestão educacional e administrativa possa parecer significativo, a longo prazo, essa abordagem pode resultar em economia de custos. A automação de processos reduz a necessidade de mão de obra manual, aumenta a eficiência operacional e minimiza erros, resultando em economia de tempo e recursos financeiros para as escolas.

2.7. Os investimentos aqui mencionados, atendem os principais pilares da Constituição Federal CF/88 que em seu Art. 214 (Redação dada da Emenda Constitucional nº59 de 2009) estabelece o Plano Nacional de Educação- PNE por meio da META 2 e 7 estabelece:

META 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano da vigência deste PME.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir melhor média nacional do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb.

2.8. A presente licitação será realizada por meio de Dispensa, tendo em vista tratar-se de valor inferior ao disposto como limite para realização de tal procedimento simplificado, de que trata o [Inciso II, do Art 75, da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023](#). Desta forma, alcançando-se os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

3 - QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

3.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de bens, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Itens	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Catser	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de empresa de tecnologia da informação para o fornecimento de licença de uso de software de gestão escolar para atender todas as unidades de ensino do município Francisco Santos, incluindo as manutenção, desenvolvimento e suporte técnico, visando auxiliar a secretaria municipal de educação a gerenciar escolas, bibliotecas, alunos e servidores de forma integrada e totalmente web, e proporcionar a centralização das informações de todo o sistema de ensino da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI.	Serviço	01	26077	4.477,11	53.725,32
2	Gestão acadêmica, deve conter os seguintes elementos de gerenciamento de processos e serviços de: Gestão Educacional; Transporte Escolar; Gestão de Recursos Humanos; Gestão de Censo Escolar; Controle de Solicitação de Vaga nas Unidades de Educação Infantil; Matrículas On-line; Biblioteca; Gestão do Portal do Professor; Gestão de Alimentação Escolar; Lista de chamadas e de fila de espera.	Mês	12			

REVISÃO:	POLINA:
ANEXOS:	NÚMERO:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
 Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
 Centro - Francisco Santos-PI
 E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



Portal do Professor Padrão Html e também com App padrão mobile operando em sistemas operacionais. IOS/MAC/WINDOWS; Android ou outro sistema mais moderno. Portal do Estudante Padrão Html e também App do Estudante no padrão móbil operando em sistemas operacionais IOS/MAC/WINDOWS, Android ou outro sistema mais moderno. Servidor Linux com PHP 7.4 para execução de aplicação e, banco de dados Mysql com permissão de inclusão e exclusão de módulos pelo TE, e servidor windows para execução de .net (C# Sharp), Java ou Visual Basic. Os módulos deverão contemplar Educação Infantil, Ensino Fundamental (séries/anos iniciais, séries/anos finais) o chamado Ensino Regular e deve permitir a adição de outras modalidades de ensino como Ensino de Jovens e Adultos, Unidades Educacionais de Projetos de Turno e de Contra turno, Reforço Escolar, de Apoio Educacional Especializado.					
VALOR TOTAL					53.725,32

4 – PREVISÃO DA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. 13 de março de 2026.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

5.1. Alto

6 – ANEXOS:

- 6.1. A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.
 6.2. Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Francisco Santos – PI, 25 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ANA CARLA RODRIGUES**
 Data: 25/02/2026 15:44:00-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA CARLA RODRIGUES
 Secretária Municipal de Educação
 CPF: 033.943.293-44 – Matrícula: 00075-3

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90004/2026.

Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Decreto Municipal nº 019/2023.

OBJETO:

O objeto desta dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em softwares para a internet, para fornecimento de solução de gestão educacional e administrativa escolar integrada no modo de locação de licenças de uso de programas por tempo determinado sem limite de usuários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Aviso de Contratação Direta.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 53.725,32 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 3/3/2026 ÀS 13H00MIN.

A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, sito a Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos-PI, no horário de 07:00 às 13:00, em dias úteis e principalmente por meio do e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br até a data limite.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

(X) SIM () NÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90004/2026.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Decreto Municipal nº 019/2023.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, e-mail: pref.franciscosantos@hotmail.com e fone (89) 98100-9569 em conformidade com [art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada em softwares para a internet, para fornecimento de solução de gestão educacional e administrativa escolar integrada no modo de locação de licenças de uso de programas por tempo determinado sem limite de usuários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 3/3/2026 às 13h00min.

A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, sito a Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos-PI, no horário de 07:00 às 13:00, em dias úteis e principalmente por meio do e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br até a data limite.

OBTENÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: O Aviso de Contratação Direta, o termo de referência e demais informações poderão ser obtido nos seguintes endereços eletrônico: <http://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes> e no TCE-PI <https://www.tcepi.tc.br/transparencia/transparencia-administrativa/licitacoes-por-ano>.

FONTES DE RECURSOS: 500, 540, 541, 542, 543, 550 e 599.

VALOR PREVISTO: **R\$ 53.725,32 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).**

INFORMAÇÕES: maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI/ Comissão Permanente de Licitações, na Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, em Francisco Santos-PI, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, ou pelo telefone (89) 98100-9569 e principalmente por meio do e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Francisco Santos – PI, ____ de ____ de 2026.

JOSEFA ROSA DE CARVALHO

Agente de Contratação do Município de Francisco Santos – PI.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PIAUÍ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90004/2026 - PMFS/PI
Processo Administrativo nº 016/2026 – PMFS/PI

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Edson de Carvalho**, nos termos da nos termos do [art. 75, inciso II](#), combinado com o seu [§3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), e ainda pelas disposições a seguir estabelecidas no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos e demais cominações legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade DISPENSA, do tipo menor preço para *contratação de empresa especializada em softwares para a internet, para fornecimento de solução de gestão educacional e administrativa escolar integrada no modo de locação de licenças de uso de programas por tempo determinado sem limite de usuários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Aviso de Contratação Direta.* Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados na Comissão Permanente de Licitações, na Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, em Francisco Santos-PI, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, ou pelo telefone (89) 98100-9569 e principalmente por meio do e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 3/3/2026 às 13h00min.

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o processo de dispensa e a formalização contratual, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PI, torna público que realizará contratação direta, através de dispensa de licitação, conforme descrito neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, com base na [Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#).

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em softwares para a internet, para fornecimento de solução de gestão educacional e administrativa escolar integrada no modo de locação de

licenças de uso de programas por tempo determinado sem limite de usuários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Aviso de Contratação Direta.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	12/361/0009/2501 – Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental.	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos.		
541 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF.	12/365/0010/2507 – Manutenção das Escolas e Creches do Ensino Infantil.	
542 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT.		
543 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR.	12/361/0009/2518 – Manutenção do Programa Salário Educação.	
550 – Transferência do Salário Educação – QSE.	12/361/0024/2514 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%.	
599 – Outros Recursos Vinculados a Educação.	12/365/0024/2517 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB 30%	

3.2. **O Valor total estimado para a contratação** foi alcançado a partir de pesquisa de mercado junto às empresas do ramo, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, obtendo o valor total estimado para a contratação de **R\$ 53.725,32 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos)**.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar propostas os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#);

4.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação,

de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados;

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.8. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.7.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.7.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante;

4.7.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.8. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante;

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 127 de agosto de 2007, Lei Complementar nº 128 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 174, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 314, de 26 novembro de 2010.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados na Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI/ Comissão Permanente de Licitações, na Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, em Francisco Santos-PI, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, ou pelo telefone (89) 98100-9569 e principalmente por meio do e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação.

5.2. Os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

5.3. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO MINIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos

deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

- 5.4. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 3/3/2026 às 13h00min.
- 5.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar toda a HABILITAÇÃO JURIDICA, que consta no **item 7 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**, e no **item 8 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** que são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.
- 5.6. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 5.7. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de Contratação Direta, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 5.8. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.
- 5.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.11. Os preços ofertados, serão de EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 5.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais e/ou os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.15. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo deste Aviso de Contratação Direta, e deverão constar:

- 6.2. Especificação clara e detalhada do fornecimento objeto da licitação, a qual deverá ser compatível com o ANEXO II do presente Aviso de Contratação Direta;
- 6.3. Apresentar, nome, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, da pessoa jurídica e do representante legal proponente;
- 6.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega da proposta e documentação de habilitação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 6.5. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação;
- 6.6. Preço unitário expresso em algarismo e por extenso, preço total dos itens expresso em algarismo e por extenso e valor global dos itens tanto em algarismo como por extenso;
- 6.7. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
- 6.8. Nos valores apresentados, serão aceitas somente duas casas decimais após a vírgula;
- 6.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Aviso de Contratação Direta;
- 6.10. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 6.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.12. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos ou apresentarem preço irrisório ou inexequível ou valor zero;
- 6.14. Apresentar Planilha Orçamentária, com os valores unitários e totais para o item conforme o item 1.1. do Termo de Referência anexo II deste Aviso de Contratação Direta.
- 6.15. Indicar à Contratante o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no [art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 6.16. Declaração de que é o fornecedor do objeto a qual se submete nos termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.17. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, e-mail, telefone, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração). Na Proposta de Preço deverão constar a forma de pagamento, nome do Banco, Agência e Conta Corrente em nome da licitante, descrição detalhada dos produtos cotados;
- 6.18. Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações no Anexo II;

- 6.19. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 6.20. Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação Direta, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 6.21. As propostas devem contemplar os serviços descritos de acordo com a especificação detalhada dos itens, acrescidas as colunas para indicação do valor por unidade e total dos itens, nos quais vinculam à Contratada;
- 6.22. As propostas devem contemplar os serviços descritos de acordo com a especificação detalhada dos itens, acrescidas as colunas para indicação do valor por unidade e total dos itens, nos quais vinculam à Contratada.
- 6.23. Em qualquer fase da licitação a Agente de Contratação poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do **Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta**.
- 6.24. Encerrada a fase de envio das Propostas de Preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação e com o Termo de Referência.
- 6.25. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.25.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.25.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.25.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.25.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.25.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
 - 6.25.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 6.26. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.26.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.26.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - 6.26.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 6.26.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a

desclassificação da proposta.

6.26.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.26.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.27. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.28. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira previstos no [artigo 62 da Lei nº 14.133/2021](#), caso não estejam contemplados no Sicafe, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais eventualmente detalhadas nos itens a seguir, serão analisadas detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, [nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.4. No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

7.4.6. No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social** em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

7.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

7.5.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.5. Prova de regularidade para com as fazendas públicas, estadual, distrital ou municipal;

7.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.7. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

7.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Aviso de Contratação Direta;

7.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização;

7.5.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

7.5.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.7.1. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

7.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.7.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.7.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Prazo Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.7.5. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior ou igual a 1(um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.8. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.10. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso de Contratação Direta;

7.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, o licitante será declarado vencedor, no momento imediatamente posterior a fase de habilitação;

7.12. Da sessão pública da dispensa divulgar-se-á Ata na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI.

8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo;

8.2. Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

8.3. Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que com os plenos requisitos de habilitação.

8.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.6. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.7. Que os materiais são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

9.1. O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI, situada na Praça Licínio Pereira, nº 24, Centro, na cidade de Francisco Santos, Estado do Piauí, durante o expediente normal do órgão licitante, das 7 às 13 horas, ou pelo site <http://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes>, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste Aviso de Contratação Direta.

9.2. O aviso do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI: <http://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes>, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI, Jornal o Dia de Teresina – PI e no Quadro de Aviso na Sede da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI.

10. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. A administração contratará com a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa e que preencher todos os requisitos de habilitação.
- 10.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

11. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:
- 11.1.1. deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - 11.1.2. apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - 11.1.3. oferecer vantagem não prevista neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
 - 11.1.4. apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
 - 11.1.5. apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
 - 11.1.6. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Aviso de Contratação Direta.
 - 11.1.7. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Agente de Contratação dará por encerrado o certame, lavrando-se a ata a respeito.

12. HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Compete à autoridade competente homologar a dispensa.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE DISPENSA

- 13.1. O resultado final do processo de dispensa será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI, no Diário Oficial da União, na Página do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e no Quadro de Aviso na Sede da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1. Será firmado contrato entre o município de Francisco Santos - PI, e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Aviso de Contratação Direta (Anexo V);
- 14.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação;
- 14.3. A convocação para assinatura do contrato será publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal – DOEM e na página oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, nos seguintes endereços eletrônicos:

14.3.1. https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier= e

14.3.2. <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes>.

14.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

14.5. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 10 (dez) dias daquela data, às expensas da Contratante, nos termos do [inciso II do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

14.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#);

14.7. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos [artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e observado o artigo 139 da referida Lei;

14.8. A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 138 e acarretar as consequências previstas no artigo 139, ambos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15. ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO DA DISPENSA

15.1. O recebimento dos materiais contratados se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterá em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue;

15.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem prejuízo da garantia. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico;

15.3. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) ou objeto(s) contratado, ficará a proponente obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela municipalidade, ou imediatamente;

15.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) licitante(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e Contrato dela decorrentes;

15.5. Caberá ao Município de Francisco Santos - PI a responsabilidade de averiguar a integridade dos serviços contratados, que poderá também ser acompanhada da presença de um Servidor Público Municipal, para analisar as condições do recebimento dos serviços, conforme norma legal vigente.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Contratação Direta.

17.11. O Aviso de Contratação Direta está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico na home page da Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI no endereço <http://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, CEP 64.645-000, em Francisco Santos - PI, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.13. Este certame encontra-se em conformidade com o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para os Microempreendedores Individuais (MEI), para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), contribuindo, assim, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e para a ampliação da eficiência das políticas

públicas, consoante artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX e artigo 179, da Constituição Federal, c/c Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Municipal nº 314/10.

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCOS.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE ATO IMPEDITIVO.

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Francisco Santos/PI, 26 de fevereiro de 2026.
JOSE EDSON DE Assinado de forma digital
CARVALHO:2867 por JOSE EDSON DE
8524391 CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.02.26
09:11:27 -03'00'
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

A Procuradoria do Município atesta
que o Aviso de Contratação Direta
preenche os requisitos legais, em
atendimento as normas previstas na
Lei Federal nº 14.133/2021.



Documento assinado digitalmente

CARLAYD CORTEZ SILVA
Data: 26/02/2026 10:48:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Procuradoria do Município

ANEXO III

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90004/2026.

À Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI;

Senhora Agente de Contratação;

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de(..), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO sob as penas da Lei:

Que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
CNPJ
Nome do representante Legal
CPF - RG
Representante Legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90004/2026.

À Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI;

Senhora Agente de Contratação;

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

CNPJ

Nome do representante Legal

CPF - RG

Representante Legal

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90004/2026 e Processo Administrativo Nº 016/2026
CONTRATO Nº ____/2026/PMFS-PI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI**, E A EMPRESA _____, PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA A INTERNET, PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL E ADMINISTRATIVA ESCOLAR INTEGRADA NO MODO DE LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMAS POR TEMPO DETERMINADO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo Sr. **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplicio Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, inscrito no CPF nº _____, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, à _____, Nº _____, Bairro _____, CEP: _____, e-mail: _____, telefone _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, e daqui por diante denominada simplesmente _____, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no [artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no [artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), objetivando a contratação de empresa especializada em softwares para a internet, para fornecimento de solução de gestão educacional e administrativa escolar integrada no modo de locação de licenças de uso de programas por tempo determinado sem limite de usuários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI de acordo com as especificações constante do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, integrantes do Procedimento Licitatório em epígrafe, conforme estabelecido na **Dispensa de Licitação Nº 90004/2026 e Processo Administrativo Nº 016/2026**, observadas as disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#) e das demais normas aplicáveis e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em softwares para a internet, para fornecimento de

solução de gestão educacional e administrativa escolar integrada no modo de locação de licenças de uso de programas por tempo determinado sem limite de usuários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Aviso de Contratação Direta, como se aqui estivessem transcritos. A Dispensa identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA:

Planilha:

Itens	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de empresa de tecnologia da informação para o fornecimento de licença de uso de software de gestão escolar para atender todas as unidades de ensino do município Francisco Santos, incluindo as manutenção, desenvolvimento e suporte técnico, visando auxiliar a secretaria municipal de educação a gerenciar escolas, bibliotecas, alunos e servidores de forma integrada e totalmente web, e proporcionar a centralização das informações de todo o sistema de ensino da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI.	Serviço	01		
2	Gestão acadêmica, deve conter os seguintes elementos de gerenciamento de processos e serviços de: Gestão Educacional; Transporte Escolar; Gestão de Recursos Humanos; Gestão de Censo Escolar; Controle de Solicitação de Vaga nas Unidades de Educação Infantil; Matrículas On-line; Biblioteca; Gestão do Portal do Professor; Gestão de Alimentação Escolar; Lista de chamadas e de fila de espera. Portal do Professor Padrão Html e também com App padrão mobile operando em sistemas operacionais. IOS/MAC/WINDOWS; Android ou outro sistema mais moderno. Portal do Estudante Padrão Html e também App do Estudante no padrão móbil operando em sistemas operacionais IOS/MAC/WINDOWS, Android ou outro sistema mais moderno. Servidor Linux com PHP 7.4 para execução de aplicação e, banco de dados Mysql com permissão de inclusão e exclusão de módulos pelo TE, e servidor windows para execução de .net (C# Sharp), Java ou Visual Basic. Os módulos deverão contemplar Educação Infantil, Ensino Fundamental (séries/anos iniciais, séries/anos finais) o chamado Ensino Regular e deve permitir a adição de outras modalidades de ensino como Ensino de Jovens e Adultos, Unidades Educacionais de Projetos de Turno e de Contra turno, Reforço Escolar, de Apoio Educacional Especializado.	Mês	12		
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

2.2. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a

realização dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho e das certidões de regularidade junto ao CNDT, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal e contribuições Previdenciárias da mão de obra envolvida na execução dos serviços (GRSS), comprovante de regularidade de ISS, junto a Prefeitura Municipal e Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art.140, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços a que se referir.

2.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na realização dos serviços.

2.6. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos [inciso III, IV e V, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor do contrato será irrecorrível, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofícios ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para o objeto, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	12/361/0009/2501 – Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental.	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos.		
541 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF.	12/365/0010/2507 – Manutenção das Escolas e Creches do Ensino Infantil.	
542 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT.		
543 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União	12/361/0009/2518 – Manutenção do Programa	

VAAR.	Salário Educação.	
550 – Transferência do Salário Educação – QSE.	12/361/0024/2514 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%.	
599 – Outros Recursos Vinculados a Educação.	12/365/0024/2517 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB 30%	

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato deverá ser apresentado à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco), dias podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco), dias mediante justificativa plausível e encaminhada à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo fixado na cláusula quinta, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos termos do [artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

6.2. O objeto contratado será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com aplicação das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.4. O recebimento definitivo do objeto ou a prestação efetiva dos serviços se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterá em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.2. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

7.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

7.6. Não transferir a outrem o objeto contratado;

7.7. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento do valor contratado, no prazo e nas condições previstas no presente Contrato.

8.1.1. Fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à execução do contrato.

8.1.2. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do contrato.

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do [art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. Fica designada a servidora **Maria do Socorro Santos**, CPF nº 831.632.393-15, e-mail: mssantosp@hotmai.com, telefone (89) 98103-2162 e Matrícula nº 00023-1, como a “gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

10.3. Fica designada a **Irisléia Maria de Sousa Santos Lima**, CPF nº 806.195.253-04, e-mail: irisleia.lima.fcs@gmail.com, telefone (89) 98136-8921 e Matrícula nº 00044-3, como a “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

10.4. Fica designada a servidora **Ana Carlete da Silva Sousa**, CPF nº 860.765.073-49, e-mail: anacarleteufpi@gmail.com, telefone (89) 98110-7723 e Matrícula nº 000488, como a “fiscal titular do presente Contrato”, o qual acompanhará a execução do fornecimento;

10.5. Fica Fica designada a servidora **Mariza Silva de Souza Silva**, CPF nº 009.657.513-17, e-mail: mariza14souza@hotmail.com, telefone (89) 98103-2813 e Matrícula nº 00053-3, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

10.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis;

10.8. Os Contratos ou Ordem de Fornecimento/Serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal), designado especialmente para tal fim, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o “ATESTO” das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê o [art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

10.9. Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado que não esteja de acordo com as exigências do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como, avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

10.10. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços realizados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer irregularidades ou consequências detectadas quando do seu consumo;

10.11. Os serviços serão atestados quanto à conformidade, qualidade e quantidade, pelo servidor fiscal designado representante da Unidade demandante, de acordo com a proposta vencedora, reservando-se o direito de recusar-se a receber os produtos que no ato da apresentação, não estiverem de acordo com a descrição apresentada ou quando apresentarem qualquer defeito ou divergência com as condições elencadas no TR;

10.12. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

10.13 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento, o MFS/PI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, por meio de seu fiscal designado, podendo, a qualquer tempo, vistoriar as instalações da Contratada, objetivando o fiel cumprimento e observância das especificações estabelecidas nas normas vigentes de segurança e neste Termo de Referência;

10.14. Na entrega dos serviços, as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

11.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

11.1.2.1. Advertência;

- 11.1.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 11.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- 11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos [artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

16.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de

dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

19.4. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

19.5. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Francisco Santos – PI, ____ de _____ de 2026.

Município de Francisco Santos/PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Razão Social da empresa

Nome do representante

Representante Legal

CONTRATADA

A Procuradoria do Município atesta que o contrato preenche os requisitos legais, em atendimento as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 006/2026 - SEME

Objeto: Aquisição dos serviços de locação de sistema de gestão educacional em nuvem mediante licença anual de uso, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Francisco Santos – PI.

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado com o intuito de adquirir aquisição dos serviços de gestão educacional e administrativa escolar integrada no modo de locação de licenças de uso de programas por tempo determinado sem limite de usuários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI. Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição Federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, alicerçado também no dispositivo do artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. E o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica, preceito reafirmado pela art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Amparado nesses dispositivos legais, busca-se a realização do processo licitatório para aquisição dos serviços de gestão educacional e administrativa escolar integrada no modo de locação de licenças de uso de programas por tempo determinado sem limite de usuários.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A Secretaria Municipal de Educação de Francisco Santos - PI tem identificado uma notável lacuna no que diz respeito a educação do município, em especial aos alunos da rede pública do ensino fundamental.

1.2. A Secretaria Municipal de Educação tem como missão promover a formação de pessoas e a construção de conhecimentos e competências de responsabilidade pública, comprometimento, transparência, respeito, inovação e criatividade, promovendo políticas públicas que garantam



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



educação de qualidade e acesso à cultura, visando a formação de valores, despertando habilidades com propostas inovadoras num ambiente de valorização humana, tornando-se referência na oferta de serviços educacionais de qualidade, segundo sólidos princípios éticos, socioambientais e culturais.

1.3. Como não pode deixar de cumprir funções, antecipar e atender solicitações da sociedade global que se renovam, mudam, se ampliam e exigem, sobretudo, novas competências institucionais (entendidas como a capacidade técnica e ética de responder a tais solicitações e antecipá-las) que precisam ser desenvolvidas enquanto projeto institucional duradouro, sem, no entanto, abandonar as exigências de responsabilidade moral, de cuidado com o meio ambiente e de respeito à diversidade cultural como fundamentos de uma convivência social mais igualitária, responsável e justa.

1.4. Nesse sentido, dentre os valores adotados pela Secretaria Municipal de Educação, estão a criatividade visando inovar teórica e aplicativamente, na construção interdisciplinar de conhecimentos relevantes à transformação socioambiental e a sustentabilidade que tem como objetivo produzir conhecimento eticamente responsável, consciente de que desenvolvimento econômico e social é perfeitamente compatível com preservação ambiental.

1.5. Para contribuir com a comunidade escolar na concretização desses valores e seus objetivos, foi adotado pela Secretaria Municipal de Educação o sistema de gestão educacional e administrativa escolar integrada no modo de locação de licenças de uso de programas por tempo determinado sem limite de usuários o para os alunos da Educação Fundamental, cujo objetivo é difundir informação, democratizar o conhecimento e apoiar as atividades de ensino.

1.6. A contratação, portanto, se justifica ante a indiscutível essencialidade do objeto para manter o pleno acesso de aproximadamente 1100 alunos, contribuindo com o ensino de qualidade.

- Conformidade Legal: A contratação deve atender aos princípios estabelecidos pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#), que rege as licitações e contratações públicas, garantindo a transparência, a competitividade e a melhor utilização dos recursos públicos.
- [Decreto Municipal nº 019, de 22 de dezembro de 2023](#), que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no âmbito da administração municipal do município de Francisco Santos - PI e dá outras providências.

1.7. A presente licitação justifica-se pela necessidade de modernização, padronização e aprimoramento da gestão educacional da rede municipal de ensino de Francisco Santos – PI, visando garantir maior eficiência administrativa, transparência dos atos públicos e melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

1.8. O Município enfrenta desafios inerentes à gestão educacional, tais como o controle de matrículas, organização de turmas, acompanhamento da vida escolar dos alunos, registro de frequência e desempenho, bem como a consolidação de informações para fins de planejamento, prestação de contas e tomada de decisões estratégicas. A ausência de um sistema informatizado integrado dificulta a confiabilidade dos dados, aumenta o risco de inconsistências e compromete a eficiência dos processos administrativos e pedagógicos.

1.9. A contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão escolar, juntamente com a locação de um software de gestão educacional, visa capacitar a Secretaria a atingir um padrão elevado de eficiência administrativa. Este avanço tecnológico é essencial para a adequação às demandas contemporâneas de uma gestão educacional efetiva e para a promoção de ambientes de aprendizagem que garantam o cumprimento dos objetivos educacionais do município.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



1.10. Esta contratação permitirá a implantação de um sistema abrangente que não apenas automatize e simplifique tarefas repetitivas, mas também forneça funcionalidades críticas de gestão e pedagógicas, como cadastro centralizado de alunos e profissionais, gestão de frequência escolar, gestão de transporte e alimentação escolar, entre outros. A implementação de tal sistema permitirá uma melhor alocação de recursos, aprimoramento da comunicação entre as diversas partes interessadas e um rastreamento efetivo do progresso educacional dos alunos

1.11. Diante desse cenário, a locação de um sistema de gestão educacional em nuvem, mediante licença anual de uso, mostra-se a solução mais adequada, pois possibilita a centralização e segurança das informações escolares, o acesso simultâneo por gestores, coordenadores e professores, a redução de retrabalho e de procedimentos manuais, a agilidade na geração de relatórios gerenciais e pedagógicos, bem como maior controle e transparência das informações educacionais.

1.12. Ressalta-se que, para assegurar a plena implementação da solução tecnológica e a adequada capacitação dos servidores municipais, a instalação do sistema, bem como os treinamentos necessários à sua correta utilização, deverão ser realizados de forma presencial (in loco) no Município de Francisco Santos – PI. Tal exigência se justifica pela necessidade de acompanhamento técnico direto, adequação do sistema à realidade local, esclarecimento imediato de dúvidas e garantia de efetiva transferência de conhecimento aos usuários, contribuindo para o uso eficiente e contínuo da ferramenta.

1.13. A opção pela locação, e não pela aquisição definitiva, atende aos princípios da economicidade e da eficiência, uma vez que elimina custos elevados de infraestrutura própria, manutenção, atualizações técnicas e suporte especializado, além de permitir a utilização de tecnologia atualizada e compatível com as necessidades do Município.

1.14. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.15. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público. Assim, para que todo esse processo seja concretizado, se faz fundamental contratação de empresa especializada para aquisição livro didático.

1.16. A Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, busca acolher as demandas que pressupõem melhor atender ao alunado, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, necessário ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem e, uma dessas ações, se configura com o provimento de material permanente.

1.17. Neste sentido, a aquisição pretendida tornar-se-á um ato praticado para o benefício da coletividade e, por conseguinte, a supremacia do interesse público, e os acenados com os serviços de solução de gestão educacional e administrativa escolar integrada no modo de locação de licenças de uso de programas por tempo determinado sem limite de usuários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI empregando em seu objeto essencial, ou seja, aplicados no Setor Educacional, destinados, para os estudantes



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, profissionais de educação e colaboradores.

2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.2. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.3. Os requisitos da contratação são fundamentais para garantir que a solução escolhida atenda às necessidades específicas da Secretaria de Educação do Município de Francisco Santos/PI, conforme estipulado na [Lei Federal nº 14.133/2021](#). Estes requisitos são estabelecidos com o objetivo de assegurar qualidade, eficiência e sustentabilidade, respeitando as normativas legais aplicáveis e os padrões de desempenho exigidos.

Requisitos Gerais:

- O software de gestão educacional deve permitir uma integração completa e eficiente com os sistemas já existentes na Secretaria de Educação.
- Deve possuir uma interface amigável e ser acessível em termos de uso por parte dos funcionários da secretaria e dos educadores.
- O sistema deve oferecer suporte técnico e manutenção contínua durante o período de contrato.

Requisitos Legais:

- O software deverá estar em conformidade com a legislação brasileira de proteção de dados (LGPD) para garantir a segurança e privacidade das informações dos alunos.
- Deve atender a todos os requisitos legais para softwares de gestão educacional estabelecidos pelo Ministério da Educação e o INEP, incluindo a integração com o Censo Escolar.

Requisitos de Sustentabilidade:

- O software deve promover práticas de redução de papel, apoiando processos digitais que visam a economia de recursos naturais.
- Preferência por softwares que comprovem menor consumo de energia durante sua operação e que tenham política de responsabilidade ambiental na gestão de seus servidores e infraestrutura de TI.

Requisitos Específicos da Contratação:

- Capacidade para suportar o número de usuários simultâneos estimado em 1.100 matrículas, e fluxo de dados decorrente das 8 unidades escolares.
- Funcionalidades que permitam o acompanhamento e a gestão pedagógica, incluindo gestão de notas, frequência escolar, transporte e alimentação escolar.
- Recursos de geração de relatórios em formatos acessíveis e customizáveis, incluindo exportações para formatos como PDF e Excel.

Funcionalidades do Software:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



- Gestão Acadêmica: Controle de matrículas, turmas, frequências, diário online e notas.
- Relatórios Gerenciais: Indicadores para tomada de decisão em tempo real.
- Gestão de Rotas de Transporte Escolar: Relaciona alunos às rotas de transporte escolar, otimizando o planejamento e organização dos trajetos.
- Gestão de Estoque da Merenda Escolar: Controla o estoque de merenda escolar, registrando entradas, saídas e monitorando níveis para evitar desperdícios e garantir o abastecimento adequado.

2.4. Estes requisitos são essenciais para assegurar que a solução contratada seja suficiente para resolver as necessidades identificadas no diagnóstico inicial, sem adicionar especificações supérfluas que poderiam limitar a competitividade do certame. A seleção de uma solução que cumpra com os requisitos listados garantirá uma implementação bem-sucedida, que contribua efetivamente para a melhoria da qualidade da educação oferecida pela rede de ensino de Francisco Santos/PI.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1. O levantamento de mercado para a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão escolar, com locação de software de gestão educacional, revelou várias abordagens utilizadas tanto por órgãos públicos quanto por fornecedores privados. As principais soluções identificadas incluem:

- Contratação direta com fornecedores de software de gestão educacional, que permite uma negociação direta com empresas especializadas, garantindo aspectos de customização e suporte técnico.
- Contratação através de terceirização de serviços de assessoria e consultoria em gestão escolar, onde o fornecedor é responsável pela gestão completa dos serviços, incluindo a operação do software como um dos componentes do serviço.
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPP), que podem incluir o desenvolvimento de soluções sob medida para a Secretaria de Educação, proporcionando uma integração de serviços e tecnologia.

3.2. Após análise das opções disponíveis e dos requisitos específicos da Secretaria de Educação do Município de Francisco Santos/PI, a solução mais adequada seria a contratação direta com um fornecedor especializado em software de gestão educacional. Esta solução oferece vantagens significativas, como:

- Customização do software para atender especificidades locais, como adaptações para a realidade das escolas, integrações com outros sistemas já utilizados pelo município e suporte técnico especializado.
- Possibilidade de acompanhamento direto e constante pela Secretaria de Educação durante todo o processo de implementação e operação, assegurando que todas as funcionalidades atendam às necessidades operacionais e pedagógicas.
- Agilidade na resolução de problemas e na adaptação a novas demandas, visto que a comunicação direta com o fornecedor facilita ajustes rápidos e eficientes.

3.3. Portanto, recomenda-se a contratação direta como a abordagem mais alinhada às necessidades da Secretaria de Educação, considerando também a possibilidade de melhor



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



negociação de termos contratuais e de custos, dada a criticidade e a centralidade do serviço para a gestão educacional do município.

3.4. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros contratos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

3.5. Logo, a aquisição dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução escolhida será a contratação de empresa especializada em softwares para a internet, para fornecimento de solução de gestão educacional e administrativa escolar integrada no modo de locação de licenças de uso de programas por tempo determinado sem limite de usuários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI emitido através do DFD nº 006/2026/SEME, constantes nos autos, o relatório em questão demonstra de forma detalhada todas as características dos serviços que deverão ser licitados para aquisição de serviços de e suprir as necessidades administrativa da SEME/MFS/PI.

4.2. A solução proposta para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Francisco Santos/PI envolve a contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão escolar, incluindo a locação de um software de gestão educacional. Esta solução foi cuidadosamente escolhida com o objetivo de integrar todas as atividades e processos educacionais, proporcionando uma gestão eficiente e eficaz dos recursos educacionais do município.

4.3. O software a ser locado oferece uma série de funcionalidades essenciais para a gestão educacional abrangente, conforme descrito anteriormente, incluindo gestão escolar, gestão pedagógica, controle de frequência escolar, gestão de transporte escolar, alimentação escolar, gestão de pessoas, e muitas outras capacidades que abordam as diversas facetas da administração educacional. Esta integração das funcionalidades assegura não apenas a melhor utilização dos recursos, mas também uma melhor resposta às necessidades dos alunos, professores, gestores e técnico-administrativos da rede de ensino.

4.4. De acordo com o [Art. 18, §1º, V da Lei Federal nº 14.133/2021](#), foi realizado um levantamento de mercado, demonstrando que a solução escolhida é a mais adequada existente no mercado quando comparadas às demais alternativas. Este levantamento ressaltou que a solução proposta não somente atende a todos os requisitos técnicos necessários para uma operação eficiente e segura como também oferece o melhor retorno sobre investimento e vantagens adicionais, como suporte técnico contínuo e capacitação para os usuários.

4.5. A escolha desta solução específica é fundamentada na determinação de que esta possui uma adequação superior em relação às outras soluções do mercado para as particularidades e complexidade do ambiente educacional de Francisco Santos/PI. Isso é em conformidade com o [Art. 18, §1º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021](#), que requer uma análise concluinte sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, assuring um alinhamento com o planejamento estratégico da Secretaria de Educação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



4.6. A solução proposta, portanto, é não apenas tecnicamente viável mas também a mais eficiente e econômica, garantindo a melhor relação custo-benefício para o município e um melhor aproveitamento dos recursos públicos, alinhado consumidamente aos princípios de eficiência e economicidade definidos pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.2. Após realização de um profundo estudo técnico preliminar, a solução proposta para a aquisição de softwares para a internet, para fornecimento de solução de gestão educacional e administrativa escolar integrada destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI, representa a alternativa mais adequada disponível no mercado, em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133/2021](#), que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a bens, serviços, inclusive de publicidade, obras e alienações.

4.3. Em alinhamento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#) destacados pelo [art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), assim como ao planejamento estratégico que inclui a melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos bens (Art. 11), essa solução compõe-se dos seguintes elementos:

- A contratação para aquisições é identificada como a solução mais adequada no mercado para atender às necessidades mínimas fundamentais delineadas pela Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, através da Secretaria Municipal de Educação. Esta solução prima pela eficácia pedagógica, aderência às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e suporte à prática docente em um ensino integral, fomentando, assim, um ambiente rico em aprendizagem para os alunos.
- A adoção desta solução está embasada na rigorosa análise do [art. 18, 81º, inciso V da Lei 14.133/2021](#), que orienta a realização de um levantamento de mercado conduzindo à escolha técnica e econômica mais eficiente para a contratação pública.

4.4. A solução proposta também segue o princípio da economicidade, conforme estabelece o art. 5º, e sua seleção promove a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em alinhamento direto aos objetivos do processo licitatório definidos pelo [art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), que visa assegurar o resultado mais vantajoso para a administração pública e a justa competição.

4.6. Diante do exposto, a escolha em softwares para a internet, para fornecimento de solução de gestão educacional e administrativa escolar integrada no modo de locação de licenças de uso de programas por tempo determinado sem limite de usuários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/ institucionais complementares representa a solução mais adequada e eficiente encontrada no mercado, fundamentada nas determinações e no espírito da [Lei Federal nº 14.133/2021](#). Esta aquisição se alinha ao objetivo de promover uma educação de qualidade, abrangente e inclusiva, garantindo a igualdade de acesso a materiais didáticos atualizados e eficazes, e respondendo de forma direta às necessidades educativas atuais do município de Francisco Santos/PI.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



Itens	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Catser	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de empresa de tecnologia da informação para o fornecimento de licença de uso de software de gestão escolar para atender todas as unidades de ensino do município Francisco Santos, incluindo as manutenção, desenvolvimento e suporte técnico, visando auxiliar a secretaria municipal de educação a gerenciar escolas, bibliotecas, alunos e servidores de forma integrada e totalmente web, e proporcionar a centralização das informações de todo o sistema de ensino da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI.	Serviço	01	26077	4.477,11	53.725,32
2	Gestão acadêmica, deve conter os seguintes elementos de gerenciamento de processos e serviços de: Gestão Educacional; Transporte Escolar; Gestão de Recursos Humanos; Gestão de Censo Escolar; Controle de Solicitação de Vaga nas Unidades de Educação Infantil; Matrículas On-line; Biblioteca; Gestão do Portal do Professor; Gestão de Alimentação Escolar; Lista de chamadas e de fila de espera. Portal do Professor Padrão Html e também com App padrão mobile operando em sistemas operacionais. IOS/MAC/WINDOWS; Android ou outro sistema mais moderno. Portal do Estudante Padrão Html e também App do Estudante no padrão móbil operando em sistemas operacionais IOS/MAC/WINDOWS, Android ou outro sistema mais moderno. Servidor Linux com PHP 7.4 para execução de aplicação e, banco de dados Mysql com permissão de inclusão e exclusão de módulos pelo TE, e servidor windows para execução de .net (C# Sharp), Java ou Visual Basic. Os módulos deverão contemplar Educação Infantil, Ensino Fundamental (séries/anos iniciais, séries/anos finais) o chamado Ensino Regular e deve permitir a adição de outras modalidades de ensino como Ensino de Jovens e Adultos, Unidades Educacionais de Projetos de Turno e de Contra turno, Reforço Escolar, de Apoio Educacional Especializado.	Mês	12			
VALOR TOTAL						53.725,32

5.3. Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de **R\$ 53.725,32 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos)**.

5.4. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no [Decreto Municipal nº 019 de 22 de dezembro de 2023](#), que "Regulamenta a [Lei Federal nº 14.133/2021 \(Lei de Licitações e Contratos Administrativos\)](#) no âmbito da administração municipal do município de Francisco Santos - PI e dá outras providências.

5.5. A estimativa de preços para a aquisição dos itens do objeto foi realizada através de pesquisa de mercado em banco PAINEL DE PREÇOS, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



6.1. A estimativa de preços para a aquisição dos itens do objeto foi realizada através de pesquisa de mercado em banco Painele de Preços, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>, Conforme Planilha de preços anexo.

6.2. De acordo com o [art. 5º da IN-SEGES/ME nº 65/2021](#), a pesquisa de preços está será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painele de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos”.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput. § 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.3. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos [incisos I e IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021](#).

6.4. Foi priorizada a consulta às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o [artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021](#), no entanto, cabe ressaltar que em contratações referentes a aquisição dos serviços de locação de software a diversas variáveis envolvidas influenciam no valor da contratação, dessa forma o inciso I serviu de base para conferência da compatibilidade dos preços e o inciso IV foi utilizado para formação do valor estimado da contratação.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

7.1. A contratação de uma empresa especializada em softwares SaaS, de plataforma web, para a implementação e licenciamento de soluções tecnológicas no município de Francisco Santos/PI, é uma iniciativa estratégica que visa aprimorar a eficiência, a transparência e a economicidade na gestão pública. Considerando as características técnicas e específicas de negociação no mercado, este tópico justifica a decisão de não parcelar a contratação do objeto.

7.2. Razões para a Não Parcelamento

7.2.1. Integração e Interdependência dos Serviços

- A solução tecnológica consiste em um conjunto de serviços que são altamente integrados e interdependentes. A implementação, parametrização, treinamento, suporte e manutenção precisam ser executados de forma coordenada para garantir o funcionamento eficaz do sistema. Parcelar a contratação poderia resultar em incompatibilidades técnicas e operacionais, comprometendo a integridade e a eficiência do sistema.

7.2.2. Eficiência Operacional

- A contratação de todos os serviços de forma integrada permite uma implementação mais rápida e eficiente. Fragmentar a contratação em partes menores pode atrasar a implementação, aumentar a complexidade do gerenciamento do projeto e resultar em períodos de inatividade ou inconsistências no serviço. A abordagem unificada assegura que todos os componentes funcionem harmoniosamente desde o início.

7.2.3. Economia de Escala

- Contratar o objeto de forma integrada pode resultar em economia de escala, uma vez que o fornecedor pode oferecer melhores condições e preços competitivos quando os serviços são contratados de maneira conjunta. Parcelar a contratação poderia aumentar os custos totais devido à necessidade de gerenciar múltiplos contratos e fornecedores.

7.2.4. Conformidade e Segurança



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



- A integridade da segurança dos dados é um aspecto crítico da solução. Uma abordagem integrada garante que todos os componentes do sistema atendam aos mesmos padrões de segurança e conformidade. Parcelar a contratação poderia introduzir vulnerabilidades, pois diferentes fornecedores poderiam ter padrões e práticas de segurança variados.

7.2.5. Responsabilidade e Suporte

- A contratação de um único fornecedor para todos os serviços assegura uma responsabilidade clara e direta. Isso facilita a gestão de contratos, a resolução de problemas e a prestação de contas. Com múltiplos fornecedores, a fragmentação da responsabilidade poderia complicar a coordenação do suporte e a manutenção, aumentando os riscos operacionais.

7.2.6. Simplicidade Administrativa

- Administrar um único contrato é mais simples e eficiente do que gerenciar vários contratos fragmentados. Isso reduz a carga administrativa sobre a equipe do município, permitindo que se concentrem mais nas atividades estratégicas do que na gestão de contratos.

7.3. Conclusão

- A decisão de não parcelar a contratação do objeto se justifica plenamente pelas características técnicas e operacionais da solução SaaS necessária para a gestão da prestação de contas no município de Francisco Santos/PI. A integração completa dos serviços, a eficiência operacional, a economia de escala, a conformidade de segurança, a clareza na responsabilidade e a simplicidade administrativa são fatores cruciais que fundamentam esta escolha. Assim, a contratação de uma única empresa especializada, como a Empresa SaaS Solutions, assegura a melhor relação custo-benefício e a eficácia do projeto, alinhando-se aos objetivos de modernização e melhoria da administração pública municipal.

7.4. Sendo assim, a Administração Pública entende que o parcelamento da solução não atenderia aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público delineados pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#), revelando-se mais apropriado à realidade do objeto contratado a adoção de uma contratação única, garantindo assim um controle de qualidade mais efetivo, além de uma distribuição logística simplificada e um processo de aquisição mais econômico e eficiente.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Após uma análise detalhada, constatou-se que para a contratação da demanda específica de uma empresa especializada em softwares SaaS para o município de Francisco Santos - PI, não se faz necessário realizar contratações acessórias. Este estudo concluiu que a execução do objeto da contratação pode ser integralmente atendida pelos termos e condições estabelecidos na contratação principal, sem a necessidade de serviços ou suprimentos adicionais.

8.2. Esta estratégia simplificada, porém abrangente, assegura uma gestão contratual eficaz e uma execução fluida do Termo de Referência, maximizando o uso dos recursos públicos e evitando complicações logísticas ou administrativas adicionais. Assim, a administração concentra seus esforços na contratação principal, garantindo a realização dos serviços de locação com qualidade a SEME, promovendo a melhoria no ambiente escolar.

9 – ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

9.1. As instituições e órgãos da Administração Pública têm o dever de alinhar suas propostas de contratação com seus planos organizacionais, o que evita contratações desalinhadas com os



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



objetivos estabelecidos e gastos em iniciativas poucas produtivas para a organização. Por isso que a administração pública municipal deve ter planos institucionais que demonstre quais são os seus objetivos, metas e iniciativas que desejam desenvolver no médio prazo, pois estes servirão de base para as contratações realizadas pelos departamentos de administração, principalmente voltada aos serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares.

9.2. O alinhamento da proposta de contratação foi feito em consonância com o planejamento estratégico da PMFS/PI e os programas, projetos e atividades estabelecidos nos instrumentos de orçamento do governo municipal (PPA, LDO e LOA). O atual planejamento estratégico da PMFS/PI encontra-se disponível no [sitio https://transparencia.franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/transparencia](https://transparencia.franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/transparencia).

9.3. O desempenho dos processos relacionados aos objetivos estratégicos definidos será satisfatório desde que sejam executadas as atribuições institucionais da PMFS/PI. Contratação consta no Plano de gerenciamento da contratação.

9.4. A contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Educação para exercício do ano 2026, conforme o disposto no [art. 176 da Lei nº 14.133/2021](#), passando pelo conhecimento dos gestores superiores, desde esta fase de planejamento, por entender a importância dos serviços para garantir um dos eixos estratégicos do Plano de Gestão 2025-2028, que é Promover infraestrutura física para viabilizar ações de melhoria da qualidade de vida.

9.5. O Plano Anual de Contratações para exercício do ano 2026, foi publicado no PNCP no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ID PCA PNCP, 06553713000169-0-000003/2026, **Unidade**, 981083 - Prefeitura Municipal de Francisco Santos, **Data Publicação no PNCP** em 07/11/2025.

9.6. Conforme disposto no [art. 18, 81º, VI de Lei 14.133/2021](#), é essencial que todo procedimento de contratação pública esteja em conformidade com o Plano de Contratações Anual da entidade.

9.7. Desta forma, o processo administrativo de número 014/2026 se insere de maneira estratégica dentro do contexto de planejamento previamente estabelecido pela Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI, assegurando que a realização desta contratação atende diretamente aos requisitos e iniciativas propostas no Plano de Contratação Anual, formulado com o intuito de prover as instituições educacionais municipais, esse alinhamento reafirma o compromisso da Administração Pública com o planejamento estratégico, a gestão eficiente dos recursos e, sobretudo, coadunando-se, assim, com os princípios da eficiência e da economicidade.

9.8. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes na [Lei Municipal nº 019/2023](#), bem como tendo em vista os preceitos legais dispostos no [artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a garantia do sucesso na contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão escolar, com locação de software de gestão educacional, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Francisco Santos/PI, algumas providências essenciais devem ser adotadas pela Administração Pública, conforme detalhado a seguir:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



- **Validação do Termo de Referência:** Realizar revisões periódicas do termo de referência para assegurar que todos os aspectos técnicos e funcionais do software e dos serviços de consultoria estejam adequadamente descritos e alinhados com as necessidades da Secretaria de Educação.
- **Capacitação dos Gestores e Usuários:** Promover capacitações para os gestores e usuários finais do software. Essas capacitações devem focar tanto nas funcionalidades do software quanto nas boas práticas de gestão escolar, para maximizar o aproveitamento das ferramentas contratadas.
- **Teste e Aceitação do Sistema:** Estabelecer uma fase de testes rigorosa após a implementação do sistema, garantindo que todos os módulos funcionem conforme especificado antes da aceitação final e do pagamento à empresa fornecedora.
- **Acompanhamento e Fiscalização:** Designar equipes técnicas para o acompanhamento contínuo e fiscalização do contrato, assegurando o cumprimento de todos os termos acordados e a solução de problemas operacionais de forma ágil.
- **Mecanismos de Feedback:** Implementar um sistema de feedback operado pelos usuários finais, que permitirá a coleta de impressões e sugestões de melhorias diretamente das funcionalidades operacionais da solução de software.
- **Revisão Contratual e Aditivos:** Reservar a possibilidade de revisão contratual para ajuste das cláusulas e escopos do serviço, conforme as necessidades e desafios identificados durante a execução do contrato.
- **Planos de Contingência:** Elaborar planos de contingência para garantir a continuidade dos serviços educacionais em caso de falhas técnicas ou quaisquer interrupções no serviço do software.
- **Procedimentos de Segurança e Backup:** Implementar e manter procedimentos robustos de segurança da informação, incluindo backups regulares dos dados gerenciados pelo software, para proteção contra perda de dados.
- **Avaliação de Impacto:** Realizar avaliações periódicas do impacto do uso do software na gestão das escolas, analisando melhorias nos processos educacionais e administrativos e formulando ajustes necessários para otimização de resultados.
- **Renovabilidade do Contrato:** Avaliar a possibilidade de renovação do contrato baseando-se na análise de desempenho da solução implantada e na continuidade das necessidades da Secretaria de Educação.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Considerando o âmbito da contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão escolar com locação de software de gestão educacional, é fundamental identificar e analisar as implicações ambientais potenciais associadas ao projeto. A Lei nº 14.133/2021 orienta o planejamento e a execução de contratações públicas de forma sustentável, enfatizando a necessidade de considerar impactos ambientais e medidas de mitigação (Art. 18, §1º, XII).

11.2. As medidas mitigadoras a serem adotadas visam minimizar quaisquer efeitos negativos que possam surgir durante a implantação e operacionalização do software, assim como na execução dos serviços de consultoria. Essas medidas incluem:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



Uso de Tecnologia Verde: Seleção de software e hardware que cumpram com as normas de eficiência energética e que sejam projetados com menor impacto ambiental, incluindo o uso de recursos de cloud computing para reduzir a demanda por equipamentos físicos e diminuir o consumo de energia.

Capacitação e Conscientização: Implementação de programas de conscientização para os usuários do software em relação ao uso responsável dos recursos tecnológicos, promovendo práticas que minimizem o impacto ambiental.

Gestão de Resíduos Eletrônicos: Adoção de políticas de descarte apropriado e reciclagem de componentes eletrônicos, assegurando que todo o equipamento obsoleto ou defeituoso seja coletado e reciclado de acordo com as regulamentações ambientais.

Redução de Papel: Encorajar a utilização de processos digitais através do software de gestão para minimizar o uso de papel, contribuindo para a redução do corte de árvores e da produção de resíduos sólidos.

Implementação de Sistemas de Gestão Ambiental: Adoção de sistemas que permitam o monitoramento e a gestão de questões ambientais associadas ao uso do software e aos processos de consultoria, alinhados com as melhores práticas de sustentabilidade.

11.3. Essas ações estão alinhadas ao compromisso de promover uma contratação pública que não somente atenda às necessidades operacionais e técnicas da Secretaria de Educação de Francisco Santos/PI, mas que também contribua para um impacto ambiental positivo, reforçando os princípios de desenvolvimento nacional sustentável prescritos pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.4. A priori, a Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

11.5. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após cuidadoso exame e avaliação da necessidade de contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão escolar, com locação de software de gestão educacional para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Francisco Santos/PI, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade desta contratação.

12.2. Conforme delineado pelos Artigos 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação proposta alinha-se aos princípios de seleção da proposta mais vantajosa e da justa competição, assegurando assim o cumprimento dos interesses públicos de forma eficaz e eficiente. A detida análise realizada demonstrou que a solução proposta pelo fornecedor não apenas atende a todas as especificações técnicas exigidas, mas também promove melhorias qualitativas significativas para a gestão educacional do município.

12.3. O levantamento de mercado realizado, conforme estabelece o [inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), apresentou um panorama que justifica a escolha do fornecedor selecionado, oferecendo estimativas de custo compatíveis com os valores de mercado e evidenciando economicidade conforme exigido pelo inciso IX do mesmo parágrafo.

12.4. Ademais, é importante destacar que a escolha por este processo licitatório, apoiada largamente em critérios técnicos e de mercado, contempla um planejamento estratégico alinhado



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



ao desenvolvimento sustentável da administração pública, priorizando um retorno sobre investimento que beneficie diretamente a população servida pela Secretaria de Educação.

12.5. Nesse sentido, ponderando todos os requisitos legais, técnicos e operacionais envolvidos, bem como os benefícios de longo prazo esperados com a implementação desta solução integral de gestão escolar, a administração conclui favoravelmente pela contratação. Esta decisão baseia-se não apenas na adequação do objeto contratual às necessidades públicas identificadas, mas também na sua condição de fomentar a eficiência administrativa e pedagógica nas escolas municipais, justificando assim a efetiva aplicação dos recursos públicos em prol do interesse comum.

12.6. Por todos esses fatores, reitera-se a recomendação positiva pela execução desta contratação, em conformidade com os artigos citados da Lei 14.133/2021, garantindo assim a conformidade legal, a transparência e o melhor atendimento das necessidades da educação municipal de Francisco Santos/PI

12.7. Foram adequadamente observadas as legislações vigentes e realizadas as estimativas de quantidades e valores, em conformidade com o [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), garantindo a transparência e a busca pela proposta mais vantajosa. A segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, foi respeitada conforme estabelece o art. 7º, § 1º da mesma lei

12.8. O alinhamento estratégico desta contratação com o planejamento e a governança das contratações, conforme descrito no Art. 7º e Art. 11, demonstram a preparação e a diligência da Administração Pública em gerir processos licitatórios eficazes e que atendam ao interesse público.

12.9. O cumprimento das etapas do processo licitatório e a observância das normas estabelecidas conferem segurança jurídica ao certame, reforçando sua viabilidade e a aderência aos princípios da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), conforme atestado nos Artigos 12, 23 e 26.

12.10. Em atenção ao disposto no [art. 24, § 1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017](#), por meio da a Equipe de Planejamento posiciona-se pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE de realização de contratação, na forma e visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

12.11. Por fim, a contratação está em sintonia com o planejamento estratégico da Administração e com as leis orçamentárias, conforme previsto no [art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o que reforça sua razoabilidade e viabilidade. Destarte, recomenda-se a aprovação do projeto e o prosseguimento para a fase de licitação.

13 – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. Endereço da entrega dos objetos se dará na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Cristo Rei, s/nº, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI de segunda a sexta feira, às 07h00min e 13h00min.

13.2. O prazo de entrega será em até 05 dias após a emissão da OF, sendo o horário para entrega de segunda a sexta- feira das 7h às 13h.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; ([inciso IX do § 1º do art.](#)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



18 da Lei Federal nº 14.133/2021), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável:

14.2. Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão escolar, com locação de software de gestão educacional, visam atender diversos aspectos que são fundamentais para a melhoria e a eficácia da gestão educacional no Município de Francisco Santos/PI. Com base nos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, espera-se alcançar:

- Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
- Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.
- Assim, pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.
- **Melhoria da Gestão Educacional:** Efetiva centralização e integração das informações educacionais, facilitando a gestão eficiente dos recursos e a tomada de decisão baseada em dados concretos e atualizados.
- **Aumento da Eficiência Operacional:** Com a utilização do software de gestão, espera-se reduzir a redundância de tarefas e otimizar os processos internos, resultando em uma administração mais ágil e menos suscetível a erros operacionais.
- **Transparência e Acesso à Informação:** Conforme estipula o princípio da publicidade e da transparência da Lei 14.133/2021, o software proporcionará fácil acesso à informação para gestores, educadores e o público em geral, garantindo maior transparência das ações.
- **Conformidade com Normativos Legais:** A solução contratada deverá garantir que o município se mantenha em conformidade com as legislações educacionais vigentes, incluindo normas do MEC e do INEP, especialmente no que concerne à gestão do Censo Escolar.
- **Economicidade:** Com a otimização dos processos e a centralização da gestão, espera-se reduzir custos operacionais, fazendo uso eficiente dos recursos públicos, em linha com o princípio da economicidade da Lei 14.133/2021.
- **Capacitação de Recursos Humanos:** O software deve oferecer suporte à capacitação contínua dos usuários, garantindo que a força de trabalho esteja sempre alinhada às melhores práticas de gestão escolar e uso de tecnologias.
- **Expansão do Acesso à Educação:** Através de uma gestão eficaz e integrada, buscar-se-á ampliar o acesso à educação de qualidade, atendendo a uma maior quantidade de estudantes de maneira eficiente e eficaz.

14.3. Esses objetivos estão alinhados aos propósitos de desenvolvimento nacional sustentável e inovação em gestão pública, conforme preconiza o Art. 3º da Lei 14.133/2021. A contratação deve então repetir não apenas a necessidade imediata de melhoria da gestão mas também a visão de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



longo prazo para a educação no município, contribuindo substancialmente para os indicadores de desenvolvimento educacional e social de Francisco Santos/PI

17 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Francisco Santos – PI. 25 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente



ANA CARLETE DA SILVA SOUSA

Data: 25/02/2026 16:27:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Carlete da Silva Sousa

Técnico da Secretaria de Educação

CPF nº 860.765.073-49 - Matrícula nº 00048-8

Documento assinado digitalmente



ANA CARLA RODRIGUES

Data: 25/02/2026 15:44:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Carla Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

CPF nº 033.943.293-44 – Matrícula: 00010-4



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:

Aquisição dos serviços de locação de softwares para a internet, para fornecimento de solução de gestão educacional e administrativa escolar integrada no modo de locação de licenças de uso de programas por tempo determinado sem limite de usuários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI.

2. Fase de Análise:

Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

3. Risco referente à fase de análise escolhida:

Risco 01:			Planejamento deficiente.			
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixo		Médio	X	Alto	
Danos:						
O prejuízo ao atendimento da demanda da Secretaria.						
Ações Preventivas:			Responsável:			
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão.			Secretaria de Educação e Equipe de Planejamento da Contratação.			
Ações de Contingência:			Responsável:			
Refazer imediatamente os artefatos não aprovados. Revisão de quantitativo			Secretaria de Educação e Equipe de Planejamento da Contratação.			
Risco 02:			Elaboração do Termo de Referência com especificações inadequado.			
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta	
Danos:						
Contratação de produtos de baixa qualidade. Impugnação do certame						
Ações Preventivas:			Responsável:			
Realizar revisão das especificações técnicas por servidor com experiência. Comparar com licitações de outros órgãos.			Equipe de Planejamento da Contratação.			
Ações de Contingência:			Responsável:			
Corrigir imediatamente o artefato deficiente.			Equipe de Planejamento da Contratação.			



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



Fornecer esclarecimentos necessários durante a sessão externa nos termos da lei quando o erro for sanável. Suspender o pregão e refazer a especificação e pesquisa de mercado.						
Risco 03:			Pesquisa de mercado deficiente:			
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X
Danos:						
Preços abaixo dos praticados no mercado.						
Ações Preventivas:			Responsável:			
Realizar pesquisa de mercado conforme legislação em especial a IN nº 65, de 7 de julho de 2021 . Comparar com licitações de outros órgãos.			Equipe de Planejamento da Contratação.			
Ações de Contingência:			Responsável:			
Corrigir imediatamente o artefato deficiente.			Equipe de Planejamento da Contratação.			
Risco 04:			Atraso no processo administrativo de contratação.			
Probabilidade:	Baixa		Média	X	Alta	
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta	
Danos:						
Atraso na disponibilização dos materiais para uso.						
Ações Preventivas:			Responsável:			
Monitorar o andamento de cada etapa. Utilizar check lists para evitar a ausência de informações que comprometam o andamento do processo.			Agente de Contratação e/ou Equipe de Contratação.			
Ações de Contingência:			Responsável:			
Realocar força de trabalho para priorização do processo.			Equipe de Planejamento da Contratação.			
Risco 05:			Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.			
Probabilidade:	Baixa		Média		Alta	X
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta	
Danos:						
Atraso na contratação e consequente indisponibilidade de equipamentos por falta.						
Ações Preventivas:			Responsável:			
Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.			Equipe de Planejamento da Contratação.			

Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle. Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares. Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.						
Ação de Contingência:			Responsável:			
Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.			SEME			
Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.			Equipe de Planejamento da Contratação.			
Risco 06:			Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.			
Probabilidade:	Baixa		Média	X	Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X
Danos:						
Indisponibilidade dos materiais para uso.						
Ações Preventivas:			Responsável:			
Priorizar aquisições.			Demandante.			
Ação de Contingência:			Responsável:			
Realocar recursos.			Autoridade imediata/ Autoridade Competente.			
Risco 07:			Não manter a proposta ou desistir do contrato.			
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta	
Danos:						
Indisponibilidade dos equipamentos						
Ações Preventivas:			Responsável:			
Pesquisa de preços que represente os preços praticados no mercado. Exigir em edital documentos que comprovem a saúde financeira da empresa.			Equipe de Planejamento da Contratação.			
Ação de Contingência:			Responsável:			
Aplicar punição. Realizar nova licitação.			Equipe de Gestão do Contrato.			
Risco 08:			Atraso na entrega dos materiais.			
Probabilidade:	Baixa		Média	X	Alta	
Impacto:	Baixa	X	Média		Alta	
Danos:						

Indisponibilidade momentânea dos materiais.						
Ações Preventivas:			Responsável:			
Estabelecer requisitos temporais compatíveis com a complexidade dos equipamento.			Equipe de Planejamento da Contratação.			
Monitorar prazos após o envio da ordem de fornecimento de bens.			Equipe de Gestão do Contrato.			
Ação de Contingência:			Responsável:			
Avaliar motivação do atraso e caso necessário aplicar glosa.			Equipe de Gestão do Contrato.			
Risco 09:			Inadimplência do fornecedor durante a vigência do contrato.			
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa	X	Média		Alta	
Danos:						
Indisponibilidade momentânea dos materiais.						
Ações Preventivas:			Responsável:			
Exigir em edital documentos que comprovem a saúde financeira da empresa.			Autoridade Competente.			
Estabelecer em edital glosas para este caso específico.						
Ação de Contingência:			Responsável:			
Estabelecer prazo junto a contratada para sanar a Inadimplência.			Equipe de Gestão do Contrato.			
Cancelar ata de registro e realizar nova licitação.						
Risco 10:			Problemas nos materiais após o recebimento.			
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta	
Danos:						
Indisponibilidade momentânea dos materiais.						
Ações Preventivas:			Responsável:			
Exigir em edital documentos garantia para os materiais fornecidos.			Autoridade Competente.			
Estabelecer em edital glosas e sanções em caso de descumprimento das garantias.						
Ação de Contingência:			Responsável:			
Acionar a contratada para a solução do problema.			Equipe de Gestão do Contrato.			
Aplicar Punições quando for o caso.						
4. Responsável pela elaboração do mapa de riscos:						



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



Certificamos, para devidos fins, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, é a responsável pela elaboração do Mapa de Riscos da presente contratação.

Francisco Santos – PI, 25 fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br ANA CARLETE DA SILVA SOUSA
Data: 25/02/2026 16:27:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Carlete da Silva Sousa

Técnico da Secretaria de Educação

CPF nº 860.765.073-49 - Matrícula nº 00048-8

Documento assinado digitalmente

gov.br ANA CARLA RODRIGUES
Data: 25/02/2026 15:44:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA CARLA RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

CPF: 033.943.293-44 – Matrícula: 00075-3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição dos serviços de locação de sistema de gestão educacional em nuvem mediante licença anual de uso, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Francisco Santos – PI

Informações Básicas

Número do processo: 016/2026.

UASG: 981083 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS-PI.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição dos serviços de locação de sistema de gestão educacional em nuvem mediante licença anual de uso, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Francisco Santos – PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Itens	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Catser	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de empresa de tecnologia da informação para o fornecimento de licença de uso de software de gestão escolar para atender todas as unidades de ensino do município Francisco Santos, incluindo as manutenção, desenvolvimento e suporte técnico, visando auxiliar a secretaria municipal de educação a gerenciar escolas, bibliotecas, alunos e servidores de forma integrada e totalmente web, e proporcionar a centralização das informações de todo o sistema de ensino da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI.	Serviço	01	26077	4.477,11	53.725,32
2	Gestão acadêmica, deve conter os seguintes elementos de gerenciamento de processos e serviços de: Gestão Educacional; Transporte Escolar; Gestão de Recursos Humanos; Gestão de Censo Escolar; Controle de Solicitação de Vaga nas Unidades de Educação Infantil; Matrículas On-line; Biblioteca; Gestão do Portal do Professor; Gestão de Alimentação Escolar; Lista de chamadas e de fila de espera. Portal do Professor Padrão Html e também com App padrão mobile operando em sistemas operacionais. IOS/MAC/WINDOWS; Android ou outro sistema mais moderno. Portal do Estudante Padrão Html e também App do Estudante no padrão móbil operando em sistemas operacionais IOS/MAC/WINDOWS, Android ou outro sistema mais moderno. Servidor Linux com PHP 7.4 para execução de aplicação e, banco de dados Mysql com permissão de inclusão e exclusão de módulos pelo TE, e servidor windows para execução de .net (C# Sharp), Java ou Visual Basic. Os módulos deverão contemplar Educação Infantil, Ensino	Mês	12			



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



Fundamental (séries/anos iniciais, séries/anos finais) o chamado Ensino Regular e deve permitir a adição de outras modalidades de ensino como Ensino de Jovens e Adultos, Unidades Educacionais de Projetos de Turno e de Contra turno, Reforço Escolar, de Apoio Educacional Especializado.					
VALOR TOTAL					53.725,32

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

1.3. O custo estimado total correspondente, nos termos do [art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021):

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21):

4.1. Por ocasião do fornecimento, deverão ser fornecidos de acordo como solicitado pela **Secretaria demandante** e atender as exigências, principalmente para as prescrições contidas no [art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90](#) - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21](#);

4.2.2. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

4.2.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

4.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

4.2.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

4.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

4.2.7. Os serviços deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI, à Rua Senador Helvídio Nunes, nº 145, Bairro Centro, CEP 64.645-000, Francisco Santos –PI, na data prevista neste Termo de Referência.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.3.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.3.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

4.3.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

4.3.4. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.3.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.3.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇOS TÉCNICOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

5.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no [art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal](#), a contratação deverá adotar a modalidade dispensa de licitação, considerando que se trata de serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2. O objeto desta contratação a ser contratado enquadram-se como comuns, nos termos no [inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 2 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.3. Portanto, os atos administrativos pertinentes a licitação, e as contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



- a) [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#);
- b) [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021](#), bem como suas alterações posteriores;
- c) [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006](#), e suas alterações;
- d) [Decreto Municipal nº 019, de 22 de dezembro de 2023](#), que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico;
- e) Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- f) demais normas regulamentares aplicáveis a matéria;
- f) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a [Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor)..

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

6.1. O prazo para realização dos serviços de é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato ou a partir da ordem de serviços, em remessa parcelada e continua, conforme necessidade do órgão requisitante.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O prazo para realização dos serviços de é de 03 (três) dias, contados da assinatura do contrato ou a partir da ordem de serviços, em remessa parcelada e continua, conforme necessidade do órgão requisitante.

6.2. Os **serviços** serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os **serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os **serviços** serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



6.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. O fornecedor também deverá emitir nota comum de recebimento de mercadoria e entregar uma via na Secretária Municipal de Educação para conferência.

6.5. Os serviços deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

6.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Os serviços deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

6.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ([Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput](#)).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ([Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º](#)).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

7.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º](#)).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º](#)).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei nº 14.133/2021, art. 119](#)).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei nº 14.133/2021, art. 120](#)).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput](#)).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º](#)).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim ([IN 5/2017, art. 44, §2º](#)).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ([IN 5/2017, art. 44, §1º](#)).

7.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



8.2.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.2.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.2.1.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

8.2.1.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.2.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3. Qualificação Técnica:

8.2.1.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.1.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.1.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.2.1.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.2.1.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.2.1.4.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (LS), Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Imediata (LI), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = AC + ARLP / PC + PNC$$

$$LC = AC / PC$$

$$LS = (AC - ESTOQUES) / PC$$

$$LI = DISPONIBILIDADES / PC$$

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

9.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes das futuras contratações do objeto contratado serão custeados com recursos do Tesouro Municipal.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. Recebimento do Objeto:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.3.1. o prazo de validade;

10.2.3.2. a data da emissão;

10.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.3.4. período respectivo de execução do contrato;

10.2.3.5. o valor a pagar; e

10.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.10. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.10.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

10.11. Forma de pagamento

10.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos [da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



11.1. Para a aquisição, será atendida através da modalidade dispensa de licitação. A escolha dessa modalidade é justificada pelo [Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21](#) que institui a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que norteará o referido certame. Ainda, será realizada através de dispensa na forma eletrônica.

11.2. A escolha desta modalidade de contratação poderá representar uma economia satisfatória para o Município, ao proporcionar a ampla concorrência de licitantes em todo o Brasil.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** a outrem, não se admitindo a subcontratação.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.1. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

14.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2. Fica designada a servidora **Maria do Socorro Santos**, CPF nº 831.632.393-15, e-mail: mssantospi@hotmail.com, telefone (89) 98103-2162 e Matrícula nº 00023-1, como a “gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

14.3. Fica designada a **Irisléia Maria de Sousa Santos Lima**, CPF nº 806.195.253-04, e-mail: irisleia.lima.fcs@gmail.com, telefone (89) 98136-8921 e Matrícula nº 00044-3, como a “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

14.3. Fica designada a servidora **Ana Carlete da Silva Sousa**, CPF nº 860.765.073-49, e-mail: anacarleteufpi@gmail.com, telefone (89) 98110-7723 e Matrícula nº 000488, como a “fiscal titular do presente Contrato”, o qual acompanhará a execução do fornecimento;

14.4. Fica designada a servidora **Mariza Silva de Souza Silva**, CPF nº 009.657.513-17, e-mail: mariza14souza@hotmail.com, telefone (89) 98103-2813 e Matrícula nº 00053-3, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

14.5. Autoridade imediata: Ana Carla Rodrigues.

15. DO REAJUSTE:

15.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses na forma do [parágrafo](#)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



1º do artigo 28 da Lei nº 9.069/95.

16. . DA PESQUISA DE PREÇOS:

16.1. A pesquisa de preço contida nos orçamentos deste Termo de Referência foi realizada no Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>.

16.2. O Valor total estimado para a contratação alcançado é de **R\$ 53.725,32 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).**

16.3. No valor acima proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros, fretes, transportes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.3. Der causa à inexecução total do contrato;

17.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

17.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
17.9.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

17.9.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “17.4.”, “17.5.”, “17.6.”, “17.7.”, e “17.1.4.” do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “17.1.5.”, “17.1.6.”, “17.1.7.” e “17.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

17.10. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

17.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

17.12. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

17.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



17.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.17. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

17.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.11.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

17.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

17.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.13. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

17.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

18. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina [dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#). O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE:

20.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura;

20.2. O Contrato será assinada por meio de assinatura digital e será divulgado no PNCP.

20.3. Será formalizado para o item constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços contratado e demais condições.

20.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

20.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21. DA PUBLICAÇÃO:

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

22. FORO (art. 92, §1º):

22.1. Fica eleito o Foro da comarca de Picos – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

23. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

23.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida no [art. 67 da Lei da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



Francisco Santos – PI, 25 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
ANA CARLA RODRIGUES
Data: 25/02/2026 15:44:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA CARLA RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação
CPF nº 033.943.293-44 – Matrícula: 00010-4

Aprovo o presente Termo de Referência na forma da Lei.
JOSE EDSON DE Assinado de forma digital por JOSE
CARVALHO:28678524 EDSON DE
391 **CARVALHO:28678524391**
Dados: 2026.02.25 16:51:43 -03'00'
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI.